



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

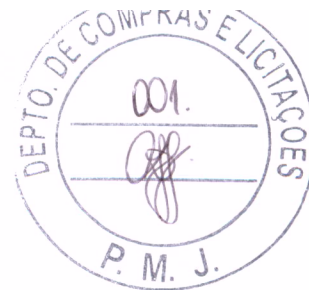
Protocolo N° 4939/2018
COMPRA DIRETA N° 25/2018

OBJETO: Contratação de serviço de dosimetria em radioproteção a ser realizada no Hospital Municipal Carolina Lupion.

DATA DA COMPRA: 29/05/2018

**PROTOCOLO
DE
SOLICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 4939 - 2018

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

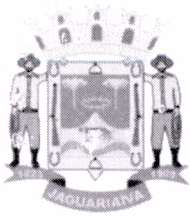
REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITA RENOVAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 23/04/2018 11:18:40
SÚMULA: DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2017, COM A EMPRESA PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Of.467 FINAN/SEMUS

Jaguariáiva, 20 de abril de 2018

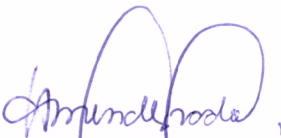


Ilmo Sr

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, a renovação do contrato administrativo nº 218/2017 com a empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, que realiza o serviço de dosimetria no Hospital Municipal Carolina Lupion. Sendo que o atual contrato com a referida empresa encerra-se no próximo dia 14/06/2018, conforme e-mail da empresa em anexo, pedimos especial atenção por se tratar de serviço contínuo, sem o qual o setor de radiologia não pode exercer suas funções.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


IONE AP. MENDES DO PRADO
Compras - SEMUS


AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Munic. De Saúde


GUILHERME WASILEWSKI
Diretor Financeiro

ILMO SR
MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA
DIRETOR DPTO COMPRAS E LICITAÇÕES



PROPOSTA



Guilherme Wasilewski <finansemus@gmail.com>

Fwd: Renovação de Contrato da Entidade 8877

ANTONIO CARLOS SAMPAIO <admsampaio2013@gmail.com>
Para: finansemus@gmail.com

9 de abril de 2018 11:18



----- Mensagem encaminhada -----

De: **Isis Teixeira Ribeiro** <renova2@prorad.com.br>
Data: 9 de abril de 2018 10:45
Assunto: Renovação de Contrato da Entidade 8877
Para: hmclraiox@gmail.com, admsampaio2013@gmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
ENDEREÇO: PRACA GETULIO VARGAS 60
CIDADE: JAGUARIAIVA
CNPJ: 76910900/0001-38

UF: PR CEP: 84.200-000
I.E.: ISENTA

Prezado(a) Senhor(a): JOSE SLOBODA

Informamos que o Contrato de Dosimetria Pessoal que VSa. mantém com nossa empresa vencerá em 14/06/2018.
Por esse motivo, enviamos nosso Contrato em anexo para a renovação.

Dosímetros Padrão de Torax: 03 12 2508	R\$ 16,30 x 1 Dosímetro x 12 meses	= R\$	195,60
Dosímetros de Torax: 09	R\$ 16,30 x 3 Dosímetros x 12 meses	= R\$	586,80
Despesa de Expedição: 10	R\$ 6,00 x 12 meses	= R\$	72,00
Perfil Área do Cliente:	R\$ 0,00 x 12 meses - Perfil básico	= R\$	0,00
Vigência do Contrato:	12 meses		

VALOR DA PROPOSTA = R\$ 854,40

Condições de Pagamentos: **1 Parcela a partir de 15/07/2018.**

Esta Proposta é válida até: 19/04/2018.

Caso as condições citadas acima forem aceitas, clique no botão abaixo para confirmar.

Contrato Aceito

O contrato em anexo deverá ser impresso e assinado pelo responsável (deve-se assinar e carimbar a 1ª e 2ª página do contrato) em duas vias e remetê-las à PRO-RAD pelo serviço de correio no prazo de até 30 (trinta) dias da confirmação.

Esperamos que VSa. nos prestigie com mais essa renovação e ficamos no aguardo de seu contrato assinado, para evitar a suspensão das remessas dos dosímetros.

Atenciosamente,



PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Setor de Renovação de Contrato.

Nome do Responsável: Isis Teixeira Ribeiro

E-mail: renova2@prorad.com.br ou renova@prorad.com.br

Telefone: (51) 3287-3500

Acesse o nosso Site: www.prorad.com.br

Importante

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



CONTRATO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS

Entidade: 8877

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato, onde passam a denominar-se PRO-RAD e CONTRATANTE, regidas mediante cláusulas constantes na página nº 02 deste contrato:

A) PARTES:

PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, estabelecida em Cachoeirinha/RS, na Rua Rui Barbosa, 118 Edifício Michalski Térreo, CEP 94920-510, Bairro Vila Jardim América, CNPJ/MF nº 87.389.086/0001-74, doravante denominada simplesmente PRO-RAD e por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Endereço: PRACAGETULIO VARGAS 60
Cidade: JAGUARIAIVA UF: PR CEP: 84.200-000
CNPJ: 76.910.900/0001-381.E: ISENTA

RESPONSÁVEL: _____ CPF: _____, DORAVANTE DENOMINADA
CONTRATANTE.

B) OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE receberá mensalmente 4 dosímetros, 3 usuário(s) e 1 padrão(ões). Caso haja necessidade de aumentar esta quantidade a CONTRATANTE solicitará à PRO-RAD, por escrito ou através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de (30) dias.

C) PRAZO DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses tendo como termo inicial o dia 15/06/2018.

D) VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à PRO-RAD os seguintes valores, nas seguintes condições:

Dosímetro Padrão de Torax:	R\$ 16,30 x 1 Dosímetro x 12 meses	= R\$ 195,60
Dosímetros de Torax:	R\$ 16,30 x 3 Dosímetros x 12 meses	= R\$ 586,80
Despesa de Expedição:	R\$ 6,00 x 12 meses	= R\$ 72,00
Perfil Área do Cliente:	R\$ 0,00 x 12 meses - Perfil básico	= R\$ 0,00

Preço do Contrato: = R\$ 854,40

Condições de Pagamento: 1 Parcela a partir de 15/07/2018.

E) DOS REAJUSTES:

Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados, serão de acordo com índices determinados no momento das renovações.

F) DO PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados via Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2 à PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.

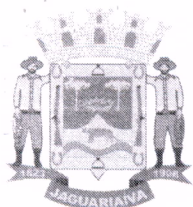
E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas na página nº 02 deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cachoeirinha, 09 de abril de 2018

CONTRATANTE: _____ PRO-RAD: _____

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 24 de abril de 2018

Ref: Protocolo Nº 4939/2018



À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO


Solicito Bloqueio para fins de **Compra Direta**, objetivando a continuidade na prestação de serviço de dosimetria em radioproteção do Hospital Municipal Carolina Lupion.

2113

Valor (R\$)

854,40 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais, e quarenta centavos)

Subscrevo-me.


Maurício Rodrigues de Almeida
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Exercício de 2018

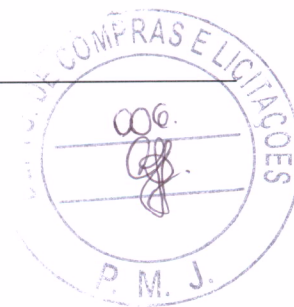
Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 754/2018

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde - SEMUS
Unidade: 11.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0019 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000415



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	03/05/2018		705.242,61	854,40	704.388,21

Protocolo 4939/18 Val referente a serviços de dosemetria em radioproteção .

Jaguariaiva, 03/05/2018

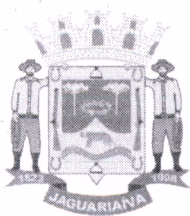
NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

B Dados Gerais para Compras Diretas

Sequência / Ano:	25 / 2018	K << >> >	
Nº Protocolo / Ano:	4939 / 2018		
Comum / Obras:	Compra Comum	Artigo: Artigo 24 - Dispensa	Inserir
Data da Compra:	09/05/2018	Inciso: II	Selecionar
Fornecedor:	5158	PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA	Gravar
Centro de Custo:			Excluir
Código do Objeto:			
Fonte de Recurso:			
Local de Entrega:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cod. Responsável:	21	JOSE SLOBODA	
Forma de Pagto.:	30 DIAS		
Prazo de Entrega:	IMEDIATA		
Objeto da Compra:	Contratação de serviço de dosimetria em radioproteção a ser realizada no Hospital Municipal Carolina Luppion.		
Observações:			
Justificativa:			
Coleta de Preço Nº:		Registro de Preço Nº:	

Itens | Dotações | Solicitações | Autorização de Fornecimento | Publicações | Vencimentos





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 09 de maio de 2018.

Ref. Protocolo Nº 4939/2018



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Ilma. Douta Procuradora:

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento:

COMPRA DIRETA Nº 25/2018

OBJETO: Contratação de serviço de dosimetria em radioproteção a ser realizada no Hospital Municipal Carolina Lupion.

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
PRO RAD CONSULTORES EM RAIOPROTEÇÃO S/S LTDA	854,40

Data da Compra: 09/05/2018

Respeitosamente,


Maurício Rodrigues de Almeida

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

008 5247118

*recorrido na vitrom
em 09/05/18*

008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 933/2018

Compra Direta Nr.: 25/2018
Data da Compra: 09/05/2018
Nr. Contrato:



Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **PRO RAD CONSULTORES EM RAIOPROTEÇÃO S/S LTDA** Código: 5158 Telefone: 5132873500
Endereço: Rua Rui Barbosa, 118 Ed. Michalski Banco: 001 - BB 0010-8
Cidade: Cachoeirinha - RS - CEP: 94920-510 Agência: 0010-8 - 0010-8
CNPJ: 87.389.086/0001-74 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 9911-2

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: Serviços Prestados SUS

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 415 - Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion - (11.01.2.075.3.3.90.39.99.99.00.00) - (Saldo: 699.388,21)

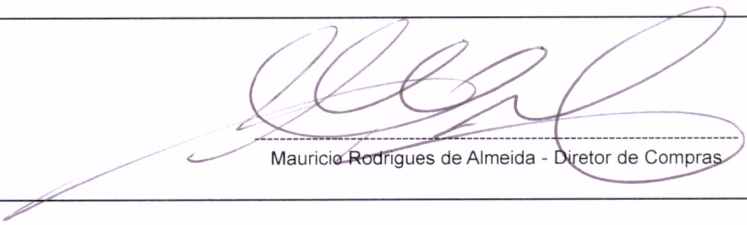
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - R. Rocha Pombo Esquina com João Perneta, - nº 101 - Cidade Alta
Objeto da Compra: Contratação de serviço de dosimetria em radioproteção a ser realizada no Hospital Municipal Carolina Lupion.

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	MES	Dosímetro Padrão Toráx (02-12-2508)		16,30	195,60
2	12,00	MES	Dosímetro de Torax (02-12-2509)		48,90	586,80
3	12,00	MES	Despesa da Expedição (02-12-2510)		6,00	72,00
					Total Geral:	854,40
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	854,40

(Valores expressos em Reais R\$)

Jaguariaíva, 29 de Maio de 2018

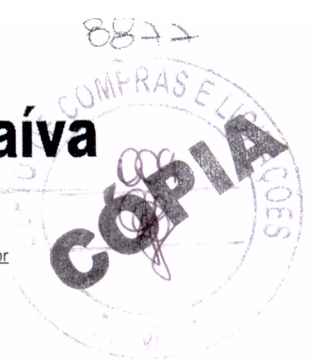

Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROTOCOLO GERAL 4939/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 206/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J./MF nº87.389.086/0001-74, com sede na Rua Rui Barbosa 118, Edif Michalski – térreo, Vila Jardim América, Cachoeirinha - RS, neste ato representado por Sergio Luiz Lena Souto, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, na Rua Itajai, 25, apto 401, portador da cédula de identidade RG nº7030375922-SJS-RS e CPF nº 066.644.820-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação da Empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE receberá mensalmente 4 dosímetros.3 usuários e 1 padrão. Caso haja a necessidade de aumentar esta quantidade a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por escrito, ou através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de (30) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada os quais vinculam ao Protocolo nº4939/2018: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da dispensa da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, aquele disposto no processo.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LICENCIAMENTO

A Contratada na qualidade de entidade licenciada pela CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear para prestação de serviço de monitoração individual de corpo em exposição externa a campo de radiação X e Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente proprietária dos respectivos dosímetros, com todos os dados que os identifiquem como pertencentes a CONTRATADA cede a CONTRATANTE, o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer laudos técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA QUARTA – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA:

§1º- Utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários no ambiente acima mencionado, sem seus respectivos dosímetros.

§2º- Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome usual na instituição;

§3º- Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido, danificado ou não devolvido no prazo estipulado na cláusula 5§3º, a quantia de R\$60,00(sessenta reais);

§4º - Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar os dosímetros “padrão” para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;

§5º- Permitir que técnicos habilitados da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessários, a fim de verificar a observância das normas de utilização.

§6º- Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os técnicos da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o resultado dos serviços;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- i) Fornecer Laudo Técnico mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato.
- j) Após a utilização de um mês, os dosímetros, deverá haver a reposição que poderá ser no dia 1º ou décimo quinto de cada mês, a critério da CONTRATADA.
- l) A qualquer tempo fornecer maior número de dosímetro que os contratados, onde compromete a CONTRATANTE ressarcir as taxas atualizadas de leitura quantos forem os dosímetros aumentados com a solicitação.
- m) Efetuar leituras de urgências em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo cobrada a taxa ao preço unitário atualizado do dosímetro;

Parágrafo Primeiro – A Contratada compromete-se a fornecer laudos técnicos das doses recebidas, durante a vigência do contrato;

Parágrafo Segundo – Os dosímetros, fornecidos para Contratada deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição que poderá ser no dia primeiro ou décimo quinto de cada mês, a critério da Contratada.

Parágrafo Terceiro – A qualquer tempo poderá a Contratante solicitar maior número de dosímetros que os contratados. Neste caso pagará tantas taxas atualizadas de leitura quantos forem os dosímetros solicitados;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Parágrafo Quarto – Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada taxa (3)três vezes o preço unitário atualizado do dosímetro;

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATADA compromete-se a fornecer relatórios de doses mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato.

§1º- Os dosímetros, fornecidos pela Contratada deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição que poderá ser no dia primeiro(1º) ou décimo quinto (15º de cada mês, a critério da CONTRATADA.

§2º- A qualquer tempo poderá a CONTRATANTE solicitar maior número de dosímetros que os contratados, Neste caso, pagará tantas taxas atualizadas de leitura quanto forem os dosímetros solicitados;

§3º- Poderão ser efetuadas leituras de urgências em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada taxa de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetros.

CLÁUSULA SETIMA - Do Valor

O valor global para execução da prestação dos serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros objetos deste contrato é de R\$854,40(oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da dotação financeira: 11 Secretaria Municipal de Saúde – 11.01 Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0019 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – 2.075 Manutenção do HMCL – Código reduzido: 415 – elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0369.

CLÁUSULA OITAVA - DA AQUISIÇÃO DE BEM NÃO PREVISTO.

A Contratante reserva-se o direito de acrescer ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nas especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) A fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante ao pedido, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECOLHIMENTOS.

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.
- A infração de qualquer cláusula, termo ou condição, obrigará as partes infratoras a multa de 40% do valor contratual.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a, b e c, do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviços no Hospital Municipal Carolina Lupion.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A Contratada obriga-se a executar os serviços num período de 12 meses, a partir DE 15 DE JUNHO DE 2018 com a expedição da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO OBJETO.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Primeiro - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Protocolo nº4939/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os materiais que forem utilizados na manutenção deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos reparados pela Contratada receberão garantia de manuseio

Parágrafo Terceiro – A Contratada reserva-se o direito de condenar equipamentos que pelo seu estado, uso ou idade não se possa mais aproveitar, emitindo para tanto laudo técnico assinado por profissional habilitado.

Parágrafo Quarto – Caberá a suspensão das remessas de dosímetros temporariamente quando:

- Na falta de pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços após 30 dias do vencimento;
- Pelo menos um dosímetros não tenha sido devolvido no prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega em tempo hábil das remessas feita pelo serviço postal ou transportadora, salvo em casos fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de contrato é de 12 meses a partir de **15 DE JUNHO DE 2018.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando houver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEGALIDADE DO ATO

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, 09 de MAIO de 2.018.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA – Prefeito
Contratante

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
Contratado

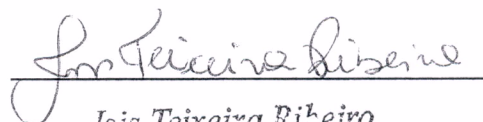
Engº Sérgio Souto
Diretor

Pro-Rad Cons. Radioproteção S/S Ltda.


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 007/2017

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas: _____



Isis Teixeira Ribeiro
Renovação de Contratos
CPF: 017.831.490-71
Pro-Rad Cons. Radioproteção S/S Ltda.


Tania Maria da Mota
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 29 de maio de 2018.

Ref: Protocolo Nº 4939/2018




À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Autorização de Fornecimento Nº 933/2018**, referente à Contratação de serviço de dosimetria em radioproteção a ser realizada no Hospital Municipal Carolina Lupion, objeto da **Compra Direta Nº 25/2018**.

Subscrevo-me,


Maurício Rodrigues de Almeida

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

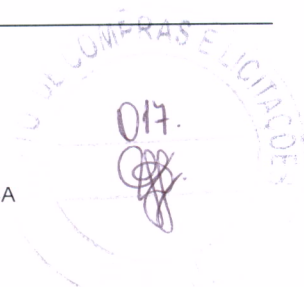
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Nota de Empenho

Data: 29/05/2018
Nº do empenho : **4138/18**
Ordinário
Processo : AF-933/2018

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: Jaguariaiva

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde - SEMUS
Unidade: 11.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0019 - ASSISTÊNCIA DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Detalham.: 20 - Transferencias DO SUS
Código reduzido: 000415



Dotação Inicial: 1.000.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 1.000.000,00

Empenhos anteriores : 300.257,39
Valor do empenho : 854,40
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 301.111,79
Saldo (A - B) : 698.888,21

Credor: **5158 PRO RAD CONSULTORES EM RAIOPROTEÇÃO S/S LTDA**

Endereço: Rua Rui Barbosa, 118 Ed. Michalski

Cidade: Cachoeirinha

UF: RS

C.N.P.J.: 87.389.086/0001-74

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 001 - BB 0010-8

Agência: 0010-8

Fone: 5132873500

Conta Corrente: 9911-2

Fax: 51

Especificação: 1

Protocolo 4939-2018. Valor referente a Contratação de serviço de dosimetria em radioproteção a ser realizada no Hospital Municipal Carolina Lupion. (Compra Direta Nº 25/2018)

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 854,40

Fica empenhada a importância de 854,40 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número :

Data :

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

MIRIAM NACLI

Responsável de Empenho

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito "Otélio Renato Baroni"

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA

Ofício nº **689**/PGM/18

Jaguariáiva, 25 de Maio de 2018

Com meus cumprimentos sirvo-me do presente a fim de encaminhar o Contrato de Prestação de Serviços n ° 206/2018 em 01 (uma) via original assinada, em que é contratante Município de Jaguariáiva – Paraná e Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA conforme solicitado.

Atenciosamente.

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

Ao Ilmo. Sr. Representante legal da empresa

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

Rua Rui Barbosa, nº 118, Vila Jardim América (Edif Michalski – Térreo).

CEP: 94.920-510 – CACHOEIRINHA – RS